



INTERESSADO: SRE - CAU/ES

PROTOCOLO: 1628265/2022

ASSUNTO: PONTO CONSTRUCOES E SERVICOS DE IMPERMEABILIZACOES
LTDA ME - CNPJ nº 07.609.291/0001-69

DELIBERAÇÃO Nº 073/2022 – CEP-CAU/ES

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES em Vitória– ES, na 96ª reunião ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe:

Considerando-se o entendimento contido na Deliberação da CEP-CAU/BR nº 81/2018, sobre o art. 28 da Resolução nº 28/2012, de que uma das condições para manutenção do registro da pessoa jurídica no CAU é estar com sua situação de inscrição no CNPJ como "ATIVA" junto à Receita Federal, sendo essa a comprovação de habilitação e regularidade perante o poder público para se apresentar, atuar e praticar atos, públicos ou privados;

Considerando-se o art. 28 da Resolução CAU/BR nº 28, de 2012, que definiu em seu parágrafo único que será admitida a baixa de ofício nos casos em que a pessoa jurídica deixe de preencher as condições para a manutenção desse registro;

Considerando-se que a empresa PONTO CONSTRUCOES E SERVICOS DE IMPERMEABILIZACOES LTDA ME, CNPJ 07.609.291/0001-69 está sem responsável técnico desde 08/08/2014, data de término informada na baixa do RRT de Cargo-Função nº 2773975, enquadrando-se no Art. 26, inciso III da Resolução 28- CAU/BR, com a apresentação do distrato de contrato na análise do RRT de cargo-função;

Considerando-se a inexistência de RRTs em aberto;

Considerando-se que em consulta ao CREA em 18/10/2022, verificou-se que o registro estava INAPTO;

Considerando-se que foi feita verificação do CNPJ da empresa no dia 18/10/2022 e a busca retornou uma empresa em situação INAPTA;

Considerando-se que a empresa foi notificada em 18/08/2020, contudo foi constatado que a empresa está INAPTA na Receita Federal;



Considerando que o setor de Fiscalização informou que não teve manifestação da empresa referente à notificação nº 1000110051/2020;

Considerando que houve diligência ao local da empresa e constatou-se outro estabelecimento, conforme notificação nº 1000110051/2020;

Considerando-se que a empresa está inadimplente de suas anuidades, desde o ano de 2014.

DELIBEROU:

Por determinar a notificação à empresa PONTO CONSTRUCOES E SERVICOS DE IMPERMEABILIZACOES LTDA ME para que a partir de data da publicação de edital, apresente novo responsável técnico no prazo de até 30 dias sob pena de ser baixada de ofício.

Vitória, 03 de novembro de 2022.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Renata Salles R. Modenesi – Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini - Membro da CEP-CAU/ES